



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DESPACHO N.º 600 /2023

DE 15 DE 9

Considerando a disponibilidade de vagas para realização do concurso público de Ingresso Externo no regime especial do Sector da Educação resultantes do fundo salarial geradas no Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado – SIGFE para Professores do Ensino Primário e Secundário

Havendo a necessidade de se proceder a abertura do concurso público de Ingresso Externo do Sector ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 8.º, do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio, conjugado com o disposto no n.º 1, do artigo 37.º, do Decreto Presidencial n.º 160/18, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto da Carreira dos Agentes da Educação;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas nas alíneas a) e k), do n.º 2, do artigo 5.º, e n.º 1, do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro;

D E T E R M I N O :

1. É aberto, em todo o território nacional, o concurso público de Ingresso Externo para preenchimento de 8.653 (oito mil e seiscentos e cinquenta e três) vagas para a carreira de Professor do Ensino Primário e Secundário.
2. O procedimento do concurso se conforma ao estabelecido nos Termos de Referência aprovado por Decreto Executivo Conjunto dos Ministros da Educação e da Administração do Território e, demais legislação em vigor.
3. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

P U B L I Q U E - S E.

LUANDA, AOS 15 DE Setembro DE 2023.

A MINISTRA,

-.LUÍSA MARIA ALVES GRILO.-



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO EXECUTIVO N.º 60 /2023

DE 25 DE 9

Considerando a disponibilidade de vagas no presente exercício económico no Regime Especial do Sector da Educação que justificam a aprovação do concurso público de Ingresso Externo, nos termos dos n.ºs 1, 3, e 4 do artigo 37.º da Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto, que aprova a Lei de Bases da Função Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas nas alíneas a) e k), do n.º 2, do artigo 5.º, e n.º 1, do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

Artigo 1.º
(Aprovação)

São aprovadas as 8.653 (oito mil e seiscentos e cinquenta e três) vagas para realização do concurso público de Ingresso Externo no regime especial do Sector da Educação resultantes do fundo salarial geradas no Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado – SIGFE para Professores do Ensino Primário e Secundário, anexo ao presente diploma, dele sendo parte integrante.

Artigo 2.º
(Revogação)

É revogada toda legislação que contrarie o presente diploma

Artigo 3.º
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pela Titular do Departamento Ministerial responsável pelo Sector da Educação.

Artigo 4.º
(Entrada em Vigor)

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

PUBLIQUE-SE.

LUANDA, AOS 15 DE Setembro DE 2023.

A MINISTRA,


-LUÍSA MARIA ALVES GRILO.-



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Mapa de Atribuição da Quota Para o Concurso Público de Ingresso de Professores/2023

Nr.	PROVÍNCIA	Quota Geral	Categoria	Sub Quota	Categoria	Sub Quota
1	BENGO	125	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	102	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	23
	Município					
	Ambriz	11		11		0
	Bula Atumba	31		25		6
	Dande	0		0		0
	Dembos	32		22		10
	Nambuagongo	37		30		7
	Pango Aluquém	14		14		0
2	BENGUELA	1066	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	926	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	140
	Município					
	Baía Farta	41		30		11
	Balombo	140		125		15
	Benguela	61		50		11
	Bocoio	139		124		15
	Calmbambo	145		123		22
	Catumbela	51		30		21
	Chongoroi	135		125		10
	Cubal	135		125		10
	Ganda	134		124		10
	Lobito	85		70		15
3	BIÉ	479	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	414	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	65
	Município					
	Andulo	49		40		9
	Camacupa	57		50		7
	Catabola	55		50		5
	Chinguar	47		40		7
	Chitembo	58		50		8
	Cuamba	56		50		6
	Cuito	58		49		9
	Cunhinga	42		35		7
	Nharêa	57		50		7
4	CABINDA	353	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	306	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	47
	Município					
	Belize	65		60		5
	Buco Zau	65		60		5
	Cabinda	156		126		30
Caçongo	67	60	7			
5	CUANDO CUBANGO	236	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	204	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	32
	Município					
	Calai	23		22		1
	Cuangar	24		23		1
	Cuito Canavale	32		30		2
	Cuchi	34		32		2
	Dirico	23		23		0
	Mavinga	28		26		2
	Menongue	24		0		24
	Naconva	19		19		0
Rivungo	29	29	0			
6	CUANZA NORTE	353	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	306	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	47
	Município					
	Ambaca	40		30		10
	Banga	38		36		2
	Bolongongo	48		44		4
	Cambambe	39		30		9
	Cazengo	0		0		0
	Golungo Alto	32		30		2
	Gonguembo	36		34		2
	Lucala	34		30		4
	Quiculungo	42		36		6
	Samba Cajú	44		36		8

File

7	CUANZA SUL	479	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	414	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	65
	Município					
	Amboim	42		36		6
	Cassongue	40		35		5
	Cela	42		37		5
	Conda	39		34		5
	Ebo	37		32		5
	Libolo	39		35		4
	Mussende	35		30		5
	Porto Amboim	40		35		5
	Quibala	45		38		7
	Quilenda	41		36		5
	Seles	43		37		6
Sumbe	36	29	7			
8	CUNENE	353	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	306	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	47
	Município					
	Cahama	32		28		4
	Cuanhama	96		81		15
	Curoca	24		22		2
	Cuvelai	42		40		2
	Namacunde	54		52		2
	Ombadja	105		83		22
9	HUAMBO	475	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	412	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	63
	Município					
	Bailundo	62		47		15
	Caála	56		47		9
	Ecunha	32		32		0
	Huambo	65		54		11
	Cachiungo	41		32		9
	Londumbali	47		34		13
	Longonjo	40		34		6
	Mungo	32		32		0
	Chicala-Choloanga	34		34		0
Chindjenje	34	34	0			
Ukuma	32	32	0			
10	HUÍLA	1195	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	1034	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	161
	Município					
	Caconda	90		80		10
	Cacula	88		78		10
	Caluquembe	90		80		10
	Chibia	90		80		10
	Chicomba	90		80		10
	Chipindo	90		80		10
	Cuvango	90		80		10
	Gambos	88		78		10
	Humpata	90		80		10
	Jamba	90		80		10
	Lubango	31		0		31
	Matala	90		80		10
Quilengues	90	80	10			
Quipungo	88	78	10			
11	LUANDA	855	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	728	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	127
	Município					
	Belas	53		41		12
	Cacuaco	110		97		13
	Cazenga	106		94		12
	Icolo E Bengo	140		122		18
	Kilamba Kilaxi	69		58		11
	Luanda	111		80		31
	Quiçama	132		122		10
	Talatona	51		41		10
	Viana	83		73		10

João

12	LUNDA NORTE	455	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	400	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	55		
	Município							
	Cambulo	47					45	2
	Capenda Camulemba	50					45	5
	Caungula	44					40	4
	Chitato	37					25	12
	Cuango	47					42	5
	Cuilo	45					40	5
	Lóvua	40					35	5
	Lubalo	49					43	6
	Lucapa	54					45	9
Xá Muteba	42	40	2					
13	LUNDA SUL	353	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	306	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	47		
	Município							
	Cacolo	89					82	7
	Dala	87					82	5
	Muconda	87					82	5
Saurimo	90	60	30					
14	MALANJE	455	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	400	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	55		
	Município							
	Cacuso	32					30	2
	Cahombo	31					31	0
	Calandula	40					30	10
	Cambundi Catembo	40					30	10
	Cangandala	19					18	1
	Kiwaba Nzoji	20					20	0
	Kunda Dya Baze	32					30	2
	Luquembo	40					30	10
	Malanje	12					7	5
	Marimba	40					37	3
	Messango	35					35	0
	Mucari	40					30	10
Quela	37	35	2					
Quirima	37	37	0					
15	MOXICO	353	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	306	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	47		
	Município							
	Alto Zambeze	55					48	7
	Bundas	53					46	7
	Cameia	32					28	4
	Camanongue	28					28	0
	Léua	28					28	0
	Luacano	35					28	7
	Luau	35					26	9
	Luchazes	35					28	7
Moxico	52	46	6					
16	NAMIBE	236	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	204	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	32		
	Município							
	Bibela	40					35	5
	Camuculo	31					25	6
	Moçâmenes	102					89	13
	Tômbwa	40					35	5
Virei	23	20	3					
17	UÍGE	479	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	414	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	65		
	Município							
	Alto Caule	23					20	3
	Ambuíla	25					21	4
	Bembe	30					27	3
	Buengas	40					36	4
	Bungo	23					20	3
	Damba	39					34	5
	Dange-Quitexe	24					20	4
	Maquela Do Zombo	48					40	8
	Milunga	41					35	6
	Mucaba	23					20	3
	Negage	26					23	3
	Puri	23					20	3
	Químbele	44					38	6
Sanza Pombo	34	30	4					
Songo	23	20	3					
Uíge	13	10	3					

duelo

18	ZAIRE	353	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 13º Grau	306	Prof. Do Ens. Prim. E Sec. Do 6º Grau	47
	Município					
	Cuimba	45		41		4
	Mbanza Kongo	71		61		10
	Nóqui	61		50		11
	Nzeto	58		52		6
	Soyo	74		62		12
	Tomboco	44		40		4
	Total Geral	8 653		7 488		1 165

Luanda, de de

A MINISTRA

 LUÍS MARIA ALVES GRILLO



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

DECRETO EXECUTIVO CONJUNTO N.º 00/2023

DE 18 DE 9

Considerando a abertura do concurso público de Ingresso Externo de Professores para ocupar as vagas existentes no quadro de pessoal do Sector da Educação;

Havendo a necessidade de estabelecer os Termos de Referência para a realização do respectivo concurso público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com o estipulado nos n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determina-se:

Artigo 1.º
(Aprovação)

São aprovados os Termos de Referência para a realização do concurso público de Ingresso Externo para Professores no Sector da Educação, anexo ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele sendo parte integrante.

Artigo 2.º
(Revogação)

É revogado toda legislação que contrarie o presente diploma.

Artigo 3.º
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelos Titulares dos Departamentos Ministeriais da Educação e da Administração do Território.

Artigo 4.º
(Entrada em Vigor)

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

PUBLIQUE-SE


LUANDA, AOS 18 DE Setembro DE 2023.

A MINISTRA DA EDUCAÇÃO,



-LUÍSA MARIA ALVES GRILO.-

O MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO,



-DIONÍSIO MANUEL DA FONSECA.-

TERMO DE REFERÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NO SECTOR DA EDUCAÇÃO - 2023.

I - Enquadramento Legal:

- a) **Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto**, Lei de Bases da Função Pública.
- b) **Lei n.º 19/19**, de 14 de Agosto, que altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 15º, 16º, 38º, 41º, 43º, 45º, 46º, 50º, 51º, 61º, 65º, 76º, 98º, e 100º. Da Lei n.º 13/10, de 9 De Junho, que aprova a Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas e adita os artigos 4º-A, 9º-A, 9º-B, 50º-A e 71º à referida Lei,
- c) **Lei n.º 32/20**, de 9 de Agosto, de alteração à Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino;
- d) **Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril**, sobre as regras anuais de execução do OGE;
- e) **Decreto n.º 25/91**, de 29 de Junho, Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública;
- f) **Decreto Presidencial n.º. 102/11**, de 23 de Maio, que Estabelece os Princípios Gerais sobre o Recrutamento e Selecção na Administração Pública;
- g) **Decreto Presidencial n.º. 104/11**, de 23 de Maio, que Define as Condições e Procedimentos de elaboração, gestão e controlo do pessoal da Administração Pública;
- h) **Decreto Presidencial n.º 160/18, de 3 de Julho**, que aprova o estatuto da Carreira dos Agentes de Educação;
- i) **Decreto presidencial n.º 205/18, de 3 de Setembro**, que aprova o Programa Nacional de Formação e Gestão de Pessoal Docente;
- j) **Decreto presidencial n.º 116/23 de 17 de Maio**, que aprova o Estatuto remuneratório dos agentes de Educação;
- k) **Decreto Presidencial n.º 146/23 de 7 de Junho**, que aprova o ajustamento das Tabelas de índices e de vencimentos-base do Pessoal Técnico das carreiras dos agentes de Educação;

- l) **Decreto Presidencial nº 12/16, de 15 de Janeiro**, que aprova o Regulamento sobre reserva de vagas e procedimentos para a contratação de pessoal com deficiência;
- m) **Decreto Presidencial nº. 202/19**, de 25 de Junho, Sobre a Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado;
- n) **Decreto Presidencial nº 207/20, de 3 de Agosto**, que institui a Entidade Recrutadora Única de Quadros da Administração Central.

II - Princípios a Observar na realização do Concurso Público:

- a) Legalidade;
- b) Objectividade;
- c) Rigor;
- d) Transparência;
- e) Isenção;
- f) Imparcialidade;
- g) Direito à informação e decisão sobre a reclamação apresentada pelo candidato.

III - Procedimento de Concurso:

1. O concurso público de ingresso deve ser realizado em simultâneo em todas as províncias, devendo estarem criadas todas as condições técnicas e humanas para o efeito.
2. Para abertura do concurso público são necessários os seguintes Despachos:
 - a) Despacho Conjunto, dos Ministros da Administração do Território, das Finanças e da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, referente à distribuição de quotas;
 - b) Decreto Executivo Conjunto, dos Ministros da Administração do Território, e Educação, sobre os termos de referência;
 - c) Despacho da Ministra da Educação;
 - d) Despachos dos governadores provinciais.

IV -Entidade Contratante:

Nos termos do n.º 1 do artigo 37º do Decreto Presidencial n.º 160/18, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto da Carreira dos Agentes de Educação, a contratação e formalização do vínculo jurídico-laboral com os Professores do Ensino Primário e Secundário é feita pela Ministra da Educação.

V - Perfil dos Professores a Contratar:

1. Requisitos:
 - a) Nacionalidade Angolana;
 - b) Idade mínima de 18 anos;
 - c) Habilitações literárias mínima 12ª Classe:
 - i. Ensino Médio obtido nos Magistérios, nas disciplinas a que se candidata, Institutos Técnicos e Politécnicos nas disciplinas de EVP e Educação Laboral;
 - ii. Licenciatura e qualificações específicas na disciplina a que se candidata na escola do Ensino Secundário Técnico-Profissional.
2. Para preenchimento das vagas existentes no Ensino Primário estão habilitados a concorrer os candidatos com formação de professores do Ensino Primário, efectuado nos Magistérios, Institutos Superiores de Ciências da Educação e nas Escolas Superiores Pedagógicas, nas especialidades de Pré-Escolar e instrução primária.
3. No preenchimento das vagas de professores existentes no Ensino Secundário do I e II Ciclos, têm preferência:
 - a) Ensino Secundário do I ciclo Geral: Os candidatos habilitados com o curso de formação de professores efectuado nos Magistérios, Institutos Superiores de Ciências da Educação, nas Escolas Superiores Pedagógicas (para as disciplinas de Matemática/Física, Biologia/Química, Geografia/ História, Língua Portuguesa, Francesa e Inglesa/EMC) e com curso de formação técnica (para as disciplinas de Educação Visual e Plástica e Educação Laboral);
 - b) Ensino Secundário do I ciclo Técnico Profissional: Os candidatos habilitados com o curso de formação de professores e de formação técnica efectuados nos Magistérios, Institutos Técnicos e Politécnicos, Institutos Superiores de Ciências da Educação, Escolas Superiores Pedagógicas e Instituições de Ensino Superiores Técnicos e Politécnicos;
 - c) II Ciclo do Ensino Secundário Pedagógico: Os candidatos habilitados com o grau de licenciatura possuidores de qualificações específicas para as disciplinas a que se candidatam, obtidas nos Institutos Superiores de Ciências da Educação e nas Escolas Superiores Pedagógicas;
 - d) II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional: Os candidatos habilitados com o grau de licenciatura possuidores de qualificações específicas para a disciplina técnica a que se candidatam, obtidas nos Institutos Superiores de Ciências da Educação e nas Escolas

Superiores Pedagógicas e nas Instituições de Ensino Superiores Técnicos e Politécnicos;

- e) Durante o processo de selecção, deve-se ter em conta a quota de 4%, estabelecida pelo Decreto nº 12/16, de 10 de Abril, para candidatos com deficiência, comprovada pelas autoridades competentes; e os com necessidades educativas especiais, desde que, reúnam os requisitos exigidos para a contratação de Professores.

3. Documentos para candidatura ao concurso

- a) Requerimento dirigido a Ministra da Educação;
- b) Cópia do B.I. Actualizado;
- c) Cópia do Certificado de Estudos com a Declaração do INAAREES de reconhecimento de habilitações literárias concluídas no exterior do país.

4. Documentos para Contratação

- a) Certificado Original;
- b) Fotografias tipo passe (2);
- c) Documento de reconhecimento dos estudos (INAAREES), para todos os candidatos com formação superior concluída no exterior do país;
- d) NIF;
- e) IBAN;
- f) Uma cópia dos documentos acima referidos.

VI -Comissão Técnica de Recepção e Selecção (Nível Municipal)

Deve ser criada uma Comissão Técnica para a inscrição dos candidatos, a mesma será responsável pela organização dos procedimentos do Concurso a nível do Município, será constituída por Despacho do Administrador Municipal e será Coordenada pelo Director Municipal da Educação. A mesma integra o responsável de Recursos Humanos da Educação e 4 técnicos pertencentes ou não ao quadro orgânico da Administração Municipal, mas que estejam vinculados a outros sectores ou serviços do Estado.

Dentre outras, a equipa técnica exerce as seguintes competências:

- a) Organizar as equipas de inscrição;
- b) Afixar, nos locais de inscrição e de forma clara toda documentação referente ao concurso, as vagas disponíveis (por níveis e disciplinas) e as respectivas localidades de colocação, os requisitos para o seu provimento, o salário base para cada categoria, bem como a documentação necessária para o efeito;
- c) Fazer as inscrições, selecção e organização das turmas dos candidatos para os testes;

- d) Atender às reclamações após a selecção, organização e afixação das turmas para os testes.
- e) Eliminar as inscrições que não se conformam as especialidades declaradas, à legislação vigente e ao presente termo de referências;
- f) Acompanhar o processo nas fases subsequentes até a inserção dos candidatos admitidos no SIGFE;
- g) Afixar os resultados finais dos candidatos admitidos.

VII- Comissão de Júri

- a) Por Despacho do Governador Provincial é criada uma Comissão de Júri, responsável pela organização dos procedimentos do Concurso na Província, que é Presidida pelo Director do Gabinete Provincial da Educação, coadjuvado pelo Chefe de Departamento de Planificação, Estatística e Recursos Humanos do mesmo Gabinete e 4 Técnicos Superiores, sendo 2 (dois) do Gabinete Provincial da Educação e 2 (dois) pertencentes ao quadro orgânico do Governo Provincial;
- b) A Comissão de Júri Provincial tem as seguintes competências:
 - Coordenar todas as acções dos Municípios;
 - Coordenar o processo de elaboração dos testes para o I e II Ciclos do Ensino Secundário e as respectivas chaves;
 - Criar uma equipa de professores especialistas por disciplina para a correcção dos testes e os mesmos devem assinar as folhas de provas depois de corrigidas;
 - Fiscalizar e corrigir os testes;
 - Elaborar os critérios para selecção dos candidatos de acordo com o estatuído na lei e torná-los público.
 - Elaborar e publicar as listas provisórias e definitivas;
 - Elaborar as actas e outros documentos necessários inerentes ao concurso;
 - Remeter à comissão técnica os resultados finais dos candidatos admitidos;
 - Elaborar o relatório final;
 - Atender às reclamações e recursos;
 - Proceder à verificação da veracidade dos certificados de habilitações literárias dos candidatos admitidos junto das respectivas instituições de ensino, antes de emitir os contratos;
 - Inserir os professores admitidos no sistema financeiro;
 - Emitir as guias de colocação.

- c) A Comissão de Juri, no exercício das suas funções, é um órgão autónomo e independente, ou seja, é responsável e competente para a tomada de todas as decisões do Concurso Público, nos termos do estabelecido no Decreto Presidencial nº 102/11, de 23 de Maio e no presente termo de referências;
- d) Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Comissão de Júri Provincial deve ser apoiada, metodologicamente, pelas equipas técnicas do MED (estrutura central), MAT e MAPTSS (órgãos provinciais).

VIII - Fases/Etapas do Procedimento do Concurso:

1. Abertura do Concurso:

A abertura do Concurso Público deve ocorrer em simultâneo em todas as Províncias, seguindo a calendarização de todas as etapas e os modelos de documentos oficiais constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Termo de Referências.

2. Recepção das Candidaturas:

As Candidaturas devem ser entregues e recebidas, mediante o comprovativo de um recibo, nos **20 (vinte) dias** seguintes à abertura do Concurso.

3. Selecção e publicação da lista dos Candidatos

Nos **10 (dez)** dias subsequentes ao fecho da fase de recepção das candidaturas, mediante supervisão técnica dos integrantes da Comissão de Júri, a Comissão Técnica Municipal procede à selecção e afixação da lista dos Candidatos à avaliação.

4. Avaliação dos Candidatos:

- a) Os candidatos serão avaliados mediante provas escritas de aptidão de Língua Portuguesa, conhecimentos pedagógicos e de disciplinas relacionadas com o domínio da docência a que se candidatam com prioridade às matérias dos programas oficiais;
- b) Ordenamento dos candidatos com qualificação profissional, só os que obtiveram nos testes de cada uma das disciplinas a nota positiva de 10 a 20 valores, definida na abertura do concurso;
- c) Os candidatos sem agregação pedagógica, recrutados para as cadeiras técnicas profissionais, terão a oportunidade de realizarem em serviço sessões de formações para agregação pedagógica;

- d) Todos os candidatos são submetidos a dois testes escritos que são feitos numa única folha de exame com conteúdos diferentes num mesmo período, com canto para retirar após a realização dos testes.
- e) Sempre que se julgar necessário, o candidato apurado nos testes escritos, pode ser submetido a um exame oral ou psicotécnico.
- f) Os métodos, tempo de duração dos testes, tópicos e sistema de classificação a serem utilizados são divulgados com a afixação da lista dos candidatos a serem submetidos aos testes;
- g) Os Testes escritos são realizados no mesmo dia útil e período em todos municípios e com duração de 120 minutos.
- h) Os testes deverão ser diferenciados em função das respectivas especialidades.
- i) Os testes para a Educação Pré-Escolar e Ensino Primário são elaborados pelo Ministério da Educação e para o Ensino Secundário são da responsabilidade dos Gabinetes Provinciais.

5 - Selecção dos candidatos

- a) A selecção deve ser feita da maior a menor nota positiva(20 a 10 valores) obedecendo ao número de vagas nos níveis e disciplinas a que os candidatos concorrerem; não sendo por isso condição de admissão imediata a obtenção de nota positiva;
- b) Em caso de igualdade de valores obtidos nos testes, se os resultados positivos não cobrirem as vagas, o júri pode socorre-se da orientação contida nas alíneas, a), b), c) e d) do artigo 21º do Decreto Presidencial nº 102/11, de 23 de Maio. Não obstante, o júri pode igualmente solicitar autorização de Sua Excelência Ministra da Educação, para aplicar os métodos auxiliares aos candidatos que obtiveram negativas de 8 a 9 valores, com os critérios definidos nos números 1 e 2 do artigo nº 19º do Decreto 102/11 de 23 de Maio, para que o resultado obtido nessa avaliação sejam equivalente a 10 valores.

6 Impedimentos:

Não são aceites, no acto de inscrição, os candidatos que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Certificados de estudos que habilitam o candidato ao exercício de uma profissão diferente ao da docência, para as vagas de Professor do Ensino Primário;
- b) Declarações de frequência de curso;

- c) Certificados de habilitações literárias do ensino superior concluído no exterior do país, sem o comprovativo de reconhecimento dos estudos junto do INAAREES;
- d) Certificados de habilitações literárias do Ensino Secundário;
- e) Candidatos que já são funcionários públicos, enquadrados na carreira dos agentes da educação, que concorrerem no ingresso externo para a mudança de grau.

7 - Correção dos testes

A avaliação, correção dos testes, publicação e afixação das listas contendo os resultados é feita obedecendo, escrupulosamente, os princípios enunciados na alínea b) do ponto VII do presente Termo de Referências.

8 - Afixação dos resultados/apuramentos

O Júri deve no prazo de 15 dias úteis remeter os resultados finais à Comissão Técnica, para proceder à afixação das listas dos resultados finais dos testes.

9 - Relatórios

- a) Os relatórios devem ser elaborados e remetidos às entidades competentes para a contratação dos professores (Ministra da Educação) para efeitos de fiscalização.
- b) Os relatórios são acompanhados dos seguintes documentos:
 - Despacho Conjunto que estabelece as quotas para a província;
 - Despacho da Ministra da Educação que orienta a abertura do concurso na Província;
 - Despacho do Governador da Província que abre o concurso na respectiva Província;
 - Despacho do Governador que cria a Comissão de Júri para o concurso público na respectiva Província;
 - As actas do trabalho da Comissão (as actas de todas sessões realizadas);
 - A lista dos candidatos homologada pela Ministra da Educação;
 - A lista dos seleccionados à admissão (colocação);
 - Teste escrito do candidato devidamente corrigido, anexado ao processo individual do candidato apurado;

- Pautas dos resultados finais;
- O relatório final do trabalho da Comissão do Júri;
- Critérios adoptados na selecção pela comissão de Júri;
- Despacho de nomeação provisória.

10 - Colocação

- a. A colocação ocorre no mês seguinte após o término do procedimento concursal;
- b. A remuneração só produz efeitos, após a inserção no SIGFE;
- c. Os despachos de nomeação dos candidatos aprovados só entram em vigor na data de apresentação no local de trabalho onde são colocados, mediante guia de marcha;
- d. Os Despacho de nomeação têm uma vigência de 1 ano, sendo prorrogados por igual período, dependendo da avaliação de desempenho positiva.

IX - Responsabilização:

A não observação da lei e dos princípios estabelecidos no presente Termo de Referências, pelos funcionários públicos integrados nas respectivas Comissões Técnicas de Inscrição e pelos membros da Comissão de Júri Provincial é passível de responsabilização disciplinar e criminal, nos termos da legislação aplicável à matéria.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DIRIGIDO À MINISTRA DA
EDUCAÇÃO
(Para candidatos (as) à Categoria de Professor do Ensino Primário e
Secundário)

À

Sua Excelência Ministra
da Educação

BENGO

.....estado civil.....deanos
de idade, nascido (a) de de.....
Natural deMunicípio de.....Provincia
de....., filho (a) de e
de.....portador (a) do BI
nº..... passado pelo Arquivo de Identificação de
.....aos.....de de, residente
no Município de, rua, casa nº
..... habilitado (a) com a (o).....ª classe/ Licenciatura/Mestrado
na especialidade de

Vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência Ministra da
Educação, se digne autorizar a sua admissão ao concurso para
provimento de vaga na categoria de Professor do Ensino Primário e
Secundário do _____Grau, a que se refere o vosso Despacho nº
...../2023, de de para leccionar no
Município de, no Ensino Primário/a Disciplina
de.....;

Pelo que,

Espera deferimento

....., aosdede 2023

O (A) Requerente



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO A PROVÍNCIA DE XXXXX
GABINETE PROVINCIAL DA EDUCAÇÃO

GUIA DE MARCHA Nº XX/20XX

Por este Gabinete, se faz constar as autoridades a quem o conhecimento desta competir, que segue a apresentar-se a xxxxxxxx, para efeitos de colocação, o (a) senhor (a) xxxxxxxxx, com a categoria de Professor do xxxxxxxxxxxx, agente nº xxxxxxxxxxxx, por ter sido admitido no concurso público 20xxx.

Agente enquadrado (a) no Concurso Público de 20XX.

E, para que se lhe não imponha impedimento, mandei passar a presente guia, que vai por mim assinada e autenticada com carimbo a óleo em uso neste Gabinete Provincial.

Obs: Após a recepção da Guia o (a) Professor (a) deverá apresentar-se num prazo de 48 horas na instituição onde foi colocado (a).

GABINETE PROVINCIAL DA EDUCAÇÃO, EM XXXXXXXX, AOS XX DE XXXXX DE 20XX.-

A(O) DIRECTOR PROVINCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO A PROVÍNCIA DE XXXXX
GABINETE PROVINCIAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE INÍCIO DE FUNÇÕES

Aos ___ dias do mês de _____ do Ano _____, no Edifício onde funciona o xxxxxxxxxxxx, estando presente o Senhor xxxxxxxxxxxx, Director da escola e comigo xxxxxxxxxxxx, Subdirector/Chefe de Secretaria _____, por mim devidamente identificada, portador (a) do Bilhete de Identidade n° _____, passado pelo Arquivo e Identificação de _____, aos ___ de _____ de 20___, a fim de iniciar o exercício das funções de _____ na _____ para que foi nomeado pelo Despacho n° _____ de ___ de _____, por Sua Excelência Ministra da Educação, **Lúisa Maria Alves Grilo.**

E tendo prestado o compromisso de Honra que lhe foi dado por iniciar o exercício das suas funções a partir do dia ___ de _____ do Ao de xxxxxxxxxxxx para efeito previsto da Lei.

Para constar, lavrou-se o presente termo de início de funções que vai assinado por todos os intervenientes e por mim que o escrevi.

XXXXXXXXXXXX DE _____ DE 20XX.-

ANEXO VI



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CALENDARIZAÇÃO DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Nº ORD	ACTIVIDADES	PERÍODO	TEMPO ÚTIL
1	Inscrição dos Candidatos	De 20 /9 a 17/10/2023	20 dias
2	Publicação das listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso	De 18 a 31/10/2023	10 dias
3	Atendimento das reclamações e respostas	De 1 a 9/11/2023	5 dias
4	Realização dos testes escritos	10/11/2023	1 dia
5	Correcção das provas e afixação dos resultados gerais	De 13/11 a 1/12/2023	15 dias
6	Atendimento das reclamações	De 4 a 12/12/2023	7 dias
7	Respostas às reclamações	De 13 a 19/12/2023	5 dias
8	Homologação das listas de classificação final.	De 20 a 21/12/2023	2 dias
9	Publicação das listas dos resultados finais e dos admitidos.	22/12/2023	1 dia
10	Completar os processos individuais dos candidatos admitidos	De 26/12/2023 a 24/01 /2024	20 dias
11	Assinatura dos contratos, títulos e Despachos de provimento pelo MED	De 25/01 a 16/02/2024	15 dias

File